



Prefeitura Municipal de Pirapetinga  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 465/80

" Cria mais dois cargos de motorista"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas - Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar nesta Prefeitura, mais 2 (dois) cargos de MOTORISTAS.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 09 de maio de 1980

Cliberto Quêdeves Bifano

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal